



TC 021.835/2014-4
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se, na essência, de acordo com a proposta oferecida pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 26-27), sem prejuízo de propor também o julgamento pela irregularidade das contas da empresa Morro Branco Empreendimentos Ltda., aderindo à corrente segundo a qual todos que contribuem para a ocorrência de dano ao erário, inclusive particulares, devem ter contas julgadas (Acórdãos 29/2018-Plenário, Min. Augusto Nardes; 1.785/2017-Plenário, Min. José Múcio; e 7.500/2017-1ª Câmara, Min. Vital do Rêgo).

Ministério Público, em 2 de março de 2018.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador